



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 12 de setembro de 2018

Ano III - Edição nº 00243 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO/GP Nº 174/2018 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Pereira Sampaio, 08 – Bahia CEP 46990 – 000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
Email: admsoutosoares@hotmail.com
Gabinete do Prefeito

Decreto/GP Nº 174/2018

Souto Soares – Bahia, 12 de setembro de 2018.

**“Concede licença prêmio ao
funcionário, que especifica e dá
outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Souto Soares/BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Souto Soares/BA e o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença prêmio à servidora pública municipal a senhora LEONOR ALVES DE ARAUJO, gari, pertencente ao quadro de servidores efetivos desta Prefeitura.

Art. 2º- A referida licença terá início a partir do dia 10 de setembro de 2018, estendendo-se até o dia 10 de dezembro de 2018.

Art. 3º- Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de setembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

André Luiz Sampaio Cardoso
= Prefeito Municipal =

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2017/2020

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Retifica a data de apresentação da Amostra conforme Anexo V**Onde se lê Dia 16/09/2018 as 14:00h****Leia-se Dia 17/09/2018 as 14:00h**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018FMS	
Regido pelos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.	
OBJETO	
AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES , para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde.	
CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO	AMOSTRA DE PRODUTOS
Dia 19/09/2018 às 9:30h - CREDENCIAMENTO JULGAMENTO.	Dia 17/09/2018 às 14:00h – CONFORME ANEXO V
Pregoeiro: Fernando Francisco Maceda	
LOCAL: Prefeitura Municipal de Souto Soares, situada na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, na cidade de Souto Soares/BA, CEP 46.990-000, Fone: (75) 3339-2150, e-mail: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br	

Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação solicitamos que seja preenchido o recibo de retirada deste edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação.

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, estarão disponíveis no site: www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmsoutosoares/diario, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Souto Soares/BA, 05 de Setembro 2018.

Fernando Francisco Maceda

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018FMS

Processo Licitatório Anual: 041/2018FMS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Número de Licitação: 025/2018FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde.

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, vinculado a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito Público, sito na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Decreto/GP nº. 203 de 17/08/2017, Sr. Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2018FMS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2 - O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares-Bahia, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de **06/09/2018 a 18/09/2018** no Setor de Licitações, condicionado ao recolhimento de uma taxa de R\$ 60,00 (sessenta reais), valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem. Poderá, no mesmo prazo, adquirir o Edital por meio eletrônico, www.soutosoares.ba.gov.br, para o qual não haverá custos. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (75) 3339-2150/2128.

1.2.1 – As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar amostras dos produtos conforme solicitado no anexo xx deste edital.

1.2.1.2 – As amostras deverão acontecer no dia 17 de Setembro de 2018 das 14:00 as 17:00 no Auditorio da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

1.3 - ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO: Até às 09:30 horas do dia 19 de Setembro de 2018, impreterivelmente.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **Documentos para credenciamento: Dia 19 de Setembro de 2018 às 9:30h.**

1.5 - Obs: - O credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame será feito às 09:30 horas do dia 19 de Setembro de 2018, impreterivelmente, sendo recebidos todos os envelopes, de Propostas de Preços e Habilitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

1.6 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.7 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do Simples, caberá à licitante comprovar a sua situação.

2 – OBJETO

2.1 – AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Anexo I e demais obrigações e informações constantes dos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste edital.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3 - A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 – Caso o licitante deixe de cotar determinado item do lote terá sua proposta do lote desabilitada, exceto se não houver proposta válida para o referido ITEM, razão pela qual o Pregoeiro poderá classificar as propostas e as julgará por item ou excluir o item, se possível, e julgar o restante do lote, conforme o caso.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues o Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Souto Soares, Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro Souto Soares-Bahia, CEP: 46.990-000.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

PREGÃO PRESENCIAL - N.º 025/2018FMS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018FMS

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

4.1.2.1 - A documentação exigida neste Edital poderá ser apresentada em qualquer sistema de cópia autenticada, ou por publicação em órgão oficial.

4.1.2.2 – A autenticação de cópias dos documentos exigidos na Habilitação, caso queira o licitante que seja feita pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, poderá ser feita no ato da sessão, ou seja, dia 18/09/2018, mediante apresentação dos originais.

4.2 – O Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 - No caso de credenciamento por instrumento de mandato, este deve estar acompanhado do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo deste Edital.

5.5 - Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante com reconhecimento de firma;

c) Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital, conforme Anexo III;

d) Declaração ou documento equivalente emitido por meio eletrônico nos sites específicos de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso), para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.6 - O credenciamento deverá ser entregue a comissão em separado dos envelopes A e B, e apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração, contendo

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

identificação do credenciado (nome, número de identidade e do CPF) e, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante, com firma reconhecida.

5.6.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, conforme modelo anexo.

5.7 Quando a licitante se fizer representar por sócio, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do representante legal da empresa;

5.8 Quando a licitante se fizer representar por credenciado, além dos documentos relacionados no item 5.5, deverá apresentar junto com a credencial os documentos abaixo relacionados, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para verificação no certame:

a) Cópia da cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) do credenciado e do sócio da empresa que outorgou poderes ao credenciado para representar legalmente a licitante;

5.9 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

5.10 O representante legal do licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Habilitação relativos a este Pregão.

5.10.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.11 A ausência do representante do licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso.

5.12 Juntamente com o credenciamento, será exigida a Declaração ou documento equivalente de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123.

5.12.1 A não apresentação da declaração mencionada no item acima ou outro documento que comprove a situação atual da empresa, acarretará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar 123/2006, para o licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.

5.12.2 A declaração de que trata o item 5.12, deverá ser emitida no site da Secretaria da Receita Federal ou órgão equivalente, ou documento emitido pela Junta Comercial, ou ainda declaração firmada pelo Contador acompanhada da Certidão de Regularidade do Responsável Técnico.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6 – DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou digitada, em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, devendo ser assinada, rubricada em todas as páginas, sendo observado a data de julgamento para cada respectivo lote, devendo conter no mínimo:

- a) **Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax/e-mail, contato da empresa.**
- b) **Descrição clara e detalhada do objeto ofertado, contendo quantidade, unidade, marca, valor unitário e valor total do lote em algarismos e por extenso;**
- c) **Preço unitário com até duas casas decimais, para cada item expresso em moeda nacional, bem como preço total do item e preço total do lote em algarismos e por extenso, observando a unidade de medida constante na planilha orçamentária, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no almoxarifado da unidade compradora.**
- d) **Ocorrendo divergência na proposta entre os valores expressos em algarismos e extenso no total do lote, prevalecerá o extenso e ocorrendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário; Caso a soma total do lote esteja divergente da soma de cada item, serão considerados os valores unitários, sendo refeito o seu somatório.**
- e) **A licitante terá sua proposta desclassificada para o lote cuja especificação não respeitar rigorosamente a descrição e unidade relacionadas no Anexo I do Edital;**
- f) **O pagamento, referente ao objeto do presente edital, deverá ser efetuado, 28 (vinte oito) dias úteis após a entrega dos mesmos;**
- g) **O frete será por conta da contratada.**

6.2 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que constem em catálogos, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

6.3 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.4 Ao elaborar a proposta de preços a licitante deverá observar cautelosamente cada valor unitário ofertado para cada item e o valor total de cada item da proposta, pois não será aceita pelo pregoeiro, em hipótese alguma, a sua desistência, a não ser que seja considerado que o valor ofertado seja exequível.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

6.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a licitante.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Será considerada classificada a licitante que apresentar os documentos a seguir indicados, por meio de envelope hermeticamente fechado, pardo, amarelo, ou de cor escura, não sendo aceito envelope branco, na forma já mencionada nos itens, 1.5, 4, 5 e 6.

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA

7.1.1.1 - Cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade) dos sócios ou do representante da empresa;

7.1.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração contratual).

7.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ).

7.1.2.2 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

7.1.2.3 - Certidões negativas ou provas de regularidades com a **Fazenda Federal** (Tributos Federais e Certidão da Dívida Ativa da União abrangendo Contribuições Previdenciárias), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.5 - Prova de regularidade fiscal (**CRF – Certificado de Regularidade Fiscal**), emitida pela Caixa Econômica Federal, relativamente ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

7.1.3.2 - Autorização de Funcionamento Sanitário da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA COMUM);

7.1.3.2.1 – Os documentos exigidos no item **7.1.3.2**, deverão estar com prazo de validade em vigor. **Excepcionalmente, caso o licitante não possua ANVISA válido, e desde que faça prova de possuir a ANVISA, mesmo que vencido, será aceito como ANVISA VÁLIDO documentos probatórios do requerimento/protocolo da ANVISA, desde que requerido em data anterior à publicação deste certame.**

7.1.3.3 – No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, conforme cada lote que a licitante está participando;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, e no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Esta, conforme o caso, apresentará autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do livro diário, onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo contador e pelo dirigente/sócio, qualificados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.5 - Juntamente com os documentos referidos neste item (Item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. Às declarações serão conforme modelos a seguir:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS** para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO (modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para o que trata Np V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados no subitem 7.1, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda pelo Pregoeiro conforme prazo contido no item 4.1.2.2. Não será aceito qualquer documento via fax ou em papel termo-sensível.

7.2.1.1 - Os documentos indicados nos subitens 7.1.2.1, 7.1.2.2, 7.1.2.3, 7.1.2.4 e 7.1.2.5, poderão ser apresentados via INTERNET, neste caso, somente serão aceitos se estiver impresso o site que o disponibilizou e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade, devidamente observados os prazos de validade conforme dispõe o subitem 7.2.3 deste Edital.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa (filial ou matriz) que efetivamente fornecerá os produtos, objeto da licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderão ser apresentados com o CNPJ da Matriz, o CRF, relativo ao FGTS (subitem 7.1.2.5), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS é realizado de forma centralizada, onde é feito o recolhimento centralizado.

7.2.2.2 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, o Alvará Sanitário (subitem 7.1.3.1) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.2.2.3 - Quando o licitante apresentar-se como matriz e a unidade fabril do produto for uma filial, a Autorização de Funcionamento/ANVISA (subitem 7.1.3.2) deve ser apresentado com o CNPJ da filial.

7.2.2.4 - O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, exigido no subitem 7.1.3.3, poderão ser da matriz ou de uma filial.

7.2.3 - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor, na data de abertura dos envelopes, contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição/emissão.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados, sendo o julgamento conforme cronograma de datas para seus respectivos lotes.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 - Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio no certame para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4 – JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

8.4.1 - O critério do julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL a ser efetivamente pago pelo Município, consoante as propostas apresentadas na forma do item 6 deste Edital.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, à Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 – Após julgamento, as empresas que forem adjudicadas para os lotes, conforme valores ofertados na sessão de julgamento, deverão realinhar as propostas de preços, caso necessário, devido a reformulação de preços ofertados na etapa de lances verbais, **DE FORMA LINEAR**, ou seja, ter os valores de todos os itens reduzidos na mesma proporção, **DE MANEIRA QUE TODO O LOTE TENHA O DESCONTO LINEARMENTE**.

8.4.8 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao Pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até a emissão de empenho dos licitantes vencedores da licitação.

8.4.9. Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06:

8.4.9.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico e publicado no Diário Oficial do Município (www.ipmbrasil.org.br)

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), com a posterior Homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11 - DO REAJUSTE DO PREÇO

11.1 - Os preços ofertados são IRREAJUSTÁVEIS, não sendo permitida a concessão de reajuste por qualquer espécie de índice de preços ou índices gerais de inflação.

11.2 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

11.2.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada.

12 –DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, para tanto será concedido o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura da Ata.

12.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

12.3. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

12.4. O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

12.5. Ao firmar contrato, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços a ele adjudicado.

12.6. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da contrato.

12.7. Se a licitante vencedora não comparecer no Setor de Licitação dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada para assinatura do Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital. É obrigatória a presença do responsável pela empresa ou de pessoa devidamente munida de Procuração que lhe conceda tais poderes, para assinatura do contrato. Caso o responsável pela empresa não compareça para, dentro do prazo estabelecido, assinar o referido Contrato, além da multa prevista, o objeto poderá ser concedido ao 2º colocado. O prazo para assinatura começará a correr do recebimento da CONVOCAÇÃO.

12.8. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

12.9. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Saúde, poderá

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

12.10. O contrato poderá ser firmado parceladamente conforme fornecimentos ou num único termo, sendo que a vigência total será de até 12 (doze) meses.

12.11. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da lei 8.666/93.

12.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA / Fundo Municipal de Souto Soares, e desde que não afete a boa execução do contrato.

12.13 - Correrão por conta do contratado às despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato.

13 - O RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 - Os materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es), que será(ão) contratado(s), conforme Contrato, contrato este que conterá as informações e condições essenciais fixadas por este Edital e pela(s) proposta(s) vencedora(s).

13.2 – Os medicamentos e materiais, objeto da presente licitação, serão entregues pelo(s) licitante(s) contratado(s), conforme cronograma de solicitação do Setor de Compras, segundo forma, prazos e condições especificados nos anexos deste edital, devidamente acompanhado dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal / Fatura), devendo emitir a NOTA FISCAL ELETRÔNICA (os que estejam obrigados a emitir, pela legislação vigente), adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e o seguinte:

13.2.1 - De posse dos documentos que devem acompanhar os medicamentos e materiais, objeto da licitação, serão os mesmos recebidos pelo servidor da Administração ou comissão responsável, mediante nota fiscal, para verificação de especificações, da qualidade, da quantidade, dos prazos, dos preços e de outros dados pertinentes.

13.2.2 - Encontrando irregularidades, o servidor ou a comissão responsável, devolverá os produtos ou apontará as falhas existentes, fixando prazo para o contratado promover as correções necessárias, e em não havendo, aplicará as sanções cabíveis.

13.3 - OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

13.3.1 - O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura.

13.3.2 - As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.).

13.3.3 - No caso de soros e parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria n.º 500, de 09 de outubro de 1997.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

13.3.4 - Os produtos hemoderivados devem atender a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - RDC nº 046 de 18 de maio de 2000.

13.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

13.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

13.6 - Os materiais objeto da presente licitação deverão ser entregues, durante a vigência do contrato, de forma parcelada conforme requisição, **EM ATÉ 05 (CINCO)** dias úteis após a solicitação, durante o horário comercial (de 08:00 às 12:00 e 14:00 ÀS 17:00 horas), na Secretaria de Saúde do Município de Souto Soares-BA ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordem de fornecimento/solicitação.

14 - DO PAGAMENTO DO PREÇO

14.1 - O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do(s) item(ns) adjudicado(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo, forma e local especificados neste ato convocatório e em seus anexos, acompanhado dos documentos fiscais respectivos, devidamente atestados pela Administração, por intermédio do servidor ou da comissão responsável.

14.2 - O pagamento será efetuado pela tesouraria do Município, no **prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data de entrega dos medicamentos, e apresentação das NOTAS FISCAIS devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo Almoxarifado.

14.3 - A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente.

14.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

14.4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.4.4.1 - A despesa decorrente da aquisição dos bens relacionados neste processo correrá à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente:

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UO	05.02 – Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2030 – Desenv. e Manut. do Programa Saúde da Família
AÇÃO	2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
AÇÃO	2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB
AÇÃO	2063 – Manutenção do Hospital Municipal
AÇÃO	2163 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo
FONTE:	2 – Saúde – 15%
FONTE	14 – Transferências de Recursos do SUS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2 - Advertência que será aplicada sempre por escrito.

15.3 - Multa, nos seguintes percentuais:

15.3.1 - Multa no importe de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento;

15.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a trinta dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou instrumento equivalente;

15.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.

15.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3.5 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

15.3.6 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.4.1 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

15.5 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.5.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

15.5.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.5.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.1.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação (artigo 4º, parágrafo único do Decreto Federal nº3555 de 08 de setembro de 2000).

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

16.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 - É vedado ao Licitante vencedor sub-contratar total ou parcialmente o objeto deste Pregão sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.

16.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.8 - Este edital, além dos modelos do item **7.1.5**, contém 04 (quatro) anexos:

16.8.1 - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

16.8.2 - ANEXO II - MODELO de DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

16.8.3 - ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

16.8.4 - ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

16.8.5 – ANEXO V – PLANILHA DE ITENS PARA AMOSTRA DE PRODUTOS

16.8.6 - Quaisquer esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Licitação, poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, pelo telefone (75) 3339-2150/2128, até o segundo dia útil anterior a data de apresentação das propostas.

16.8.7 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base na presente licitação é o da Comarca de Souto Soares – BA, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Souto Soares-BA, 05 de Setembro de 2018

FERNANDO FRANCISCO MACEDA

Pregoeiro Decreto/GP nº. 29/2017

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

1.0 OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, Farmácia deste Município.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição pela demanda da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde da Família, do Hospital Municipal Jonival Lucas, deste Município.

2.2 A aquisição será realizada mediante licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global, conforme condições propostas no Edital e neste Termo de Referência.

3.0 QUALIDADE DOS PRODUTOS

3.2.1. Os produtos devem ser de alta qualidade, deverão estar embalados, em perfeito estado e não violado, identificadas e obedecendo rigorosamente às cláusulas do Edital e seus anexos.

4.0 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 Do (s) fornecedor (es): realizar o fornecimento decorrente da contratação na forma e condições determinadas no Edital; manter durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação; entregar os medicamentos e materiais de acordo com o pactuado; responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega dos itens.

4.2 Da Prefeitura: proceder ao pagamento no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento, item 9.0 deste documento; a fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade da Sec. De Saúde.

6.0 PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 Após o recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile), o fornecedor terá o **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS** para efetuar a entrega na Secretaria de Saúde.

7.0 CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

7.1 A forma de adjudicação dos medicamentos e materiais em questão deve ser a de menor preço Global.

8.0 PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá a vigência de 12 meses, podendo ser reaberto novo contrato para o exercício subsequente ou aditivado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, após expedição da ordem de fornecimento, apresentado em comum acordo com a fiscalização e a empresa vencedora, que serão efetuados através de crédito em conta bancária, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida a cada fim de mês, devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, Setor de Compras e Licitações, que deverá vir acompanhada dos documentos a seguir listados, caso os fornecidos anteriormente estejam vencidos, a saber: a) Certidão do FGTS-CRF; e b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Tributos Estaduais e Municipal, e d) certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.0 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1 Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor na Secretaria Municipal de Saúde ou no Hospital Municipal Jonival Lucas, conforme ordens de fornecimento, em dias úteis e horário comercial.

11.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO

11.1 Secretaria Municipal de Saúde de Souto Soares – BA.

12.0 SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA

12.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Secretaria Municipal de Saúde, atuando como fiscal titular o responsável pelo Secretaria.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*(Papel Timbrado da Empresa)***MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES – BA.
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROPOSTA DE PREÇO	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO
	Pregão Presencial	025/2018FMS
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:		
FONE/FAX:		E-mail:

LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Abaixador de língua de madeira	130	Pct c/100	R\$ 6,70	R\$ 871,00
2	Agulha 13x4, 5	150	Cx c/100	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
3	Agulha 20x5,5	200	Cx c/100	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
4	Agulha 25x7	200	Cx c/100	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
5	Agulha 25x8	150	Cx c/100	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
6	Agulha 30x7	150	Cx c/100	R\$ 13,75	R\$ 2.062,50
7	Agulha 30x8	250	Cx c/100	R\$ 13,75	R\$ 3.437,50
8	Agulha 40x12	160	Cx c/100	R\$ 13,75	R\$ 2.200,00
9	Agulha Ultra fina para caneta para aplicação de Insulina 0,23 mm x 4,0 mm / 32 G x 5/32"	2000	Und	R\$ 1,28	R\$ 2.560,00
10	Algodão hidrófilo 500g	230	Unidade	R\$ 16,52	R\$ 3.799,60
11	Algodão ortopédico 10 cm 100% algodão-não estéril	150	Pct c/12	R\$ 6,01	R\$ 901,50
12	Algodão ortopédico 15 cm 100% algodão-não estéril	150	Pct c/12	R\$ 8,60	R\$ 1.290,00
13	Algodão ortopédico 20 cm 100% algodão-não estéril	150	Pct c/12	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
14	Almotolia 100ml marrom	15	Unidade	R\$ 2,05	R\$ 30,75
15	Almotolia 100ml transparente	45	Unidade	R\$ 2,23	R\$ 100,35
16	Almotolia 250ml marrom	35	Unidade	R\$ 3,24	R\$ 113,40
17	Almotolia 500ml transparente	40	Unidade	R\$ 4,19	R\$ 167,60
18	Almotolia 250ml transparente	55	Unidade	R\$ 3,24	R\$ 178,20
19	Ambú em silicone adulto	3	Kit	R\$ 229,53	R\$ 688,59
20	Ambú em silicone infantil	3	Kit	R\$ 229,54	R\$ 688,62
21	Aparelho de Glicemia similar ao G Teck	5	Unidade	R\$ 32,07	R\$ 160,35
22	Atadura crepe 10 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão, 28% poliamida e 12% poliéster.	800	Pct c/12	R\$ 7,10	R\$ 5.680,00
23	Atadura crepe 15 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão, 28% poliamida e 12% poliéster.	750	Pct c/12	R\$ 10,66	R\$ 7.995,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

24	Atadura crepe 20 cm x 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão, 28% poliamida e 12% poliéster.	800	Pct c/12	R\$ 22,65	R\$ 18.120,00
25	Atadura gessada 10 cm x 1,8m tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada c/pH entre 5,0 e 8,0.	30	Cx c/20	R\$ 33,40	R\$ 1.002,00
26	Atadura gessada 15 cm x 1,8m tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada c/pH entre 5,0 e 8,0.	25	Cx c/20	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
27	Atadura gessada 20 cm x 1,8m tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada c/pH entre 5,0 e 8,0. Embalada individualmente	25	Cx c/20	R\$ 91,02	R\$ 2.275,50
28	Avental de chumbo infantil padrão	1	impermeável	R\$ 305,24	R\$ 305,24
29	Avental descartável estéril	110	Acabamento em nylon	R\$ 1,56	R\$ 171,60
30	Bolsa coletora Active life G	25	Unidade	R\$ 21,56	R\$ 539,00
31	Bolsa coletora Active life M	25	Unidade	R\$ 21,56	R\$ 539,00
32	Bolsa coletora Active Life P	25	Unidade	R\$ 21,56	R\$ 539,00
33	Bolsa coletora adulto 2000ml	130	Unidade	R\$ 3,48	R\$ 452,40
34	Caixa Isopor para vacinas 12 LT 34 X 22,5 X 30,6	15	Und	R\$ 21,25	R\$ 318,75
35	Caixa Isopor para vacinas 3 LT 22,7 X 13,7 X 18,6	15	Und	R\$ 9,66	R\$ 144,90
36	Caixa Isopor para vacinas 5 LT 28,6 X 18,5 X 17,6	15	Und	R\$ 10,78	R\$ 161,70
37	Caixa perfuro cortante 13 lt	400	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
38	Caixa perfuro cortante 20 lt	400	Unidade	R\$ 10,26	R\$ 4.104,00
39	Caixa Térmica C/ alça 26 LT	6	Und	R\$ 293,51	R\$ 1.761,06
40	Caixa Térmica C/ alça 5 LT	6	Und	R\$ 97,85	R\$ 587,10
41	Caixa térmica c/ termômetro rígida, divisor que pode ser utilizado em posição horizontal e vertical, tampa fixa com dobradiça de polipropileno parede de poliuretano. Capacidade: 8,5litros, dimensão: 28,0 x 28,0 x 22,0cm.	2	Unidade	R\$ 517,17	R\$ 1.034,34
42	Capacete para oxigênio -Acrílico transparente, válvula de admissão, 3 tamanhos-	1	Kit	R\$ 607,00	R\$ 607,00
43	Cat gut cromado 0 c/agulha de 3,0 cm	20	Cx c/24	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
44	Cat gut cromado 1 c/agulha de 4,0 cm	20	Cx c/24	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
45	Cat gut cromado 2.0 c/agulha de 5 cm ½ 40 mm 75 cm	35	Cx c/24	R\$ 116,00	R\$ 4.060,00
46	Cat gut cromado 3.0 ½ 4,0 75 cm	25	Cx c/24	R\$ 112,64	R\$ 2.816,00
47	Cat gut cromado 4.0 ½ 20 mm 75 cm	35	Cx c/24	R\$ 109,00	R\$ 3.815,00
48	Cateter intravenoso 14	550	Unidade	R\$ 1,04	R\$ 572,00
49	Cateter intravenoso 16	550	Unidade	R\$ 0,93	R\$ 511,50
50	Catéter intravenoso 18	600	Unidade	R\$ 0,87	R\$ 522,00
51	Catéter intravenoso 20	3000	Unidade	R\$ 1,21	R\$ 3.630,00
52	Catéter intravenoso 22	3000	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
53	Catéter intravenoso 24	2900	Unidade	R\$ 1,36	R\$ 3.944,00
54	Catéter tipo óculos nº 12	450	Unidade	R\$ 1,64	R\$ 738,00
55	Catéter tipo óculos nº 8	150	Unidade	R\$ 1,58	R\$ 237,00
56	Chassi Radiográfico com Ecran 18x24	1	Unidade	R\$ 319,60	R\$ 319,60
57	Chassi Radiográfico com Ecran 24x30	1	Unidade	R\$ 410,00	R\$ 410,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

58	Chassi Radiográfico com Ecran 30x40	1	Unidade	R\$ 580,36	R\$ 580,36
59	Chassi Radiográfico com Ecran 30x43	1	Unidade	R\$ 580,36	R\$ 580,36
60	Chassi Radiográfico com Ecran 35x35	1	Unidade	R\$ 416,42	R\$ 416,42
61	Clamp umbilical	10	Pct c/100	R\$ 40,00	R\$ 400,00
62	Colar cervical c/apoio mentoniano tam P	56	Unidade	R\$ 60,90	R\$ 3.410,40
63	Colar cervical c/apoio mentoniano tam M	56	Unidade	R\$ 70,82	R\$ 3.965,92
64	Colar cervical em espuma c/ fecho em velcro tam M	30	Unidade	R\$ 13,84	R\$ 415,20
65	Coletor universal	800	Unidade	R\$ 0,34	R\$ 272,00
66	Comadre plástica 2,5lt	10	Unidade	R\$ 15,94	R\$ 159,40
67	Compressa cirúrgica 45x50	20	Pct c/50	R\$ 96,00	R\$ 1.920,00
68	Compressa de Campo Operatório Estéril 20 cm x20 cm - Pacote com 50 Unidades	25	Pct	R\$ 61,29	R\$ 1.532,25
69	Compressa de gaze 7,5x7, 5 9 fios 5 dobras camadas.	3700	Pct c/500	R\$ 14,98	R\$ 55.426,00
70	Elástico Látex Borracha Para Garrote	55	Cx c/ 25	R\$ 58,51	R\$ 3.218,05
71	Eletrôdo cardioclip colorido adulto	2	Pct c/4	R\$ 117,65	R\$ 235,30
72	Eletrôdo cardiológico adulto	12	Pct c/50	R\$ 26,26	R\$ 315,12
73	Eletrôdo cardiológico infantil	5	Pct c/50	R\$ 26,26	R\$ 131,30
74	Eletrôdo pás para desfibrilador adulto	60	Par	R\$ 384,00	R\$ 23.040,00
75	Eletrôdo pás para desfibrilador infantil	60	Par	R\$ 400,00	R\$ 24.000,00
76	Equipo macrogotas rígido c/injetor pinça rolete	9000	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 14.130,00
77	Equipo microgotas	150	Unidade	R\$ 1,57	R\$ 235,50
78	Equipo p/infusão de sangue câmara dupla	200	Unidade	R\$ 5,94	R\$ 1.188,00
79	Escova Cervical para Preventivo C/ 100 unidades	50	Pct	R\$ 23,07	R\$ 1.153,50
80	Espadrado impermeável extra flexível 10cm	900	Unidade	R\$ 11,22	R\$ 10.098,00
81	Espadrado Micropore 3m 25mmx0,9	200	Unidade	R\$ 3,36	R\$ 672,00
82	Espátula para Preventivo - Espátula de Ayres C/ 100 unidades	50	Pct	R\$ 15,18	R\$ 759,00
83	Espéculo Vaginal Grande Descartável	300	Und	R\$ 1,87	R\$ 561,00
84	Espéculo Vaginal Médio Descartável	1000	Und	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00
85	Espéculo Vaginal Pequeno Descartável	1000	Und	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
86	Filme 18x24	15	Cx c/100	R\$ 144,00	R\$ 2.160,00
87	Filme 24x30	30	Cx c/100	R\$ 272,00	R\$ 8.160,00
88	Filme 30x40	30	Cx c/100	R\$ 422,00	R\$ 12.660,00
89	Filme 30x43	30	Cx c/100	R\$ 422,00	R\$ 12.660,00
90	Filme 35x35	30	Cx c/100	R\$ 501,91	R\$ 15.057,30
91	Fita adesiva hospitalar	350	Unidade	R\$ 4,20	R\$ 1.470,00
92	Fita adesiva autoclave 19 mmx 30m	520	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 3.380,00
93	Fita Métrica p/ sala de parto	16	Unidade	R\$ 3,99	R\$ 63,84
94	Fixador automático para RX	25	Fr 38 litros	R\$ 448,90	R\$ 11.222,50
95	Gel p/ecg	35	Fr 5 lt	R\$ 23,00	R\$ 805,00
96	Gelox Azul Claro 21 cm x 20 cm x 4 cm	50	Und	R\$ 5,00	R\$ 250,00
97	Gelox Azul Escuro 21 cm x 20 cm x 5 cm	50	Und	R\$ 4,55	R\$ 227,50

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

98	Gelox Branco 17 cm x 10 cm x 3 cm	50	Und	R\$ 4,45	R\$ 222,50
99	Glicosímetro para determinação de glicemia através do sistema amperométrico (FreeStyle Optium)	100	Und	R\$ 127,50	R\$ 12.750,00
100	Glicosímetro para determinação de glicemia através do sistema fotométrico da glicose por meio da glicose-colorante oxirredutase (Accu-Chek Active)	100	Und	R\$ 98,50	R\$ 9.850,00
101	Glicosímetro para determinação de glicemia utilizando tiras de medição com eletrodos em ouro (G-Tech Free 1)	100	Und	R\$ 77,40	R\$ 7.740,00
102	Glicosímetro para determinação de glicemia utilizando tiras de medição com eletrodos em ouro (G-Tech Free lite)	100	Und	R\$ 48,53	R\$ 4.853,00
103	Indicador biológico autoclave	15	Cx c/50	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
104	Infusor 2vias	4050	Unidade	R\$ 1,88	R\$ 7.614,00
105	kit canula de guedel	4	Kit c/ 5	R\$ 34,12	R\$ 136,48
106	KIT CLORO-Reagente Líquido para Cloro Livre e Total	2	Kit	R\$ 183,20	R\$ 366,40
107	Kit Kato Katz	2	Cx c/200testes	R\$ 438,00	R\$ 876,00
108	Kit para Tipagem sanguínea	2	Cx (4X10ML)	R\$ 97,20	R\$ 194,40
109	Kit Tensiomêtro+estetoscópio Borracha vulcanizada, com duas saídas. Manômetro: Aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal. Pêra insufladora: Borracha vulcanizada, sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade	70	Unidade	R\$ 95,00	R\$ 6.650,00
110	Lamina p/bisturi nº. 12	70	Cx c/100	R\$ 38,43	R\$ 2.690,10
111	Lamina p/bisturi nº. 15 aço carbono	74	Cx c/100	R\$ 38,43	R\$ 2.843,82
112	Lamina p/bisturi nº. 23 aço carbono	85	Cx c/100	R\$ 38,43	R\$ 3.266,55
113	Lâmina p/bisturi nº24	5	Cx c/100	R\$ 42,70	R\$ 213,50
114	Lâmina para Microscopia Fosca	112	Cx c/ 50	R\$ 8,30	R\$ 929,60
115	Lanceta para lancetador para punção capilar 28 G	5000	Und	R\$ 0,09	R\$ 450,00
116	Lancetas para lancetador para punção capilar 28 G	5000	Und	R\$ 0,09	R\$ 450,00
117	Lancetas para punção capilar trifacetada com sistema retrátil com agulha 0,63 mm - 23 G	21000	Und	R\$ 0,44	R\$ 9.240,00
118	Laringoscopia lâmina reta	2	Kit c/6 unidade	R\$ 1.111,65	R\$ 2.223,30
119	Lençol de papel 50cmx50mt	230	Rolo	R\$ 9,22	R\$ 2.120,60
120	Lençol de Papel 70 cm X 50 cm p/ maca	100	Rolo	R\$ 10,54	R\$ 1.054,00
121	Luva cirúrgica esterilizada nº. 7	100	Par	R\$ 2,10	R\$ 210,00
122	Luva cirúrgica esterilizada nº. 7,5	1450	Par	R\$ 2,10	R\$ 3.045,00
123	Luva cirúrgica esterilizada nº. 6.5	50	Par	R\$ 2,10	R\$ 105,00
124	Luva cirúrgica esterilizada nº. 8.0	950	Par	R\$ 2,10	R\$ 1.995,00
125	Luva cirúrgica esterilizada nº. 8.5	100	Par	R\$ 2,10	R\$ 210,00
126	Luva de procedimento tam G	250	Cx	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
127	Luva de procedimento tam M	1900	Cx	R\$ 30,00	R\$ 57.000,00
128	Luva de procedimento tam P	800	Cx	R\$ 30,00	R\$ 24.000,00
129	Luva de procedimento tam PP	350	Cx	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

130	Luva de Vinil	90	Cx c/100	R\$ 21,96	R\$ 1.976,40
131	Luva Descartavel	30	Cx	R\$ 2,84	R\$ 85,20
132	Malha tubular 10cmx15mt	20	Unidade	R\$ 11,82	R\$ 236,40
133	Malha tubular 12cmx15mt	15	Unidade	R\$ 13,75	R\$ 206,25
134	Máscara de Alta Concentração de Oxigênio com Reservatório	5	Unidade	R\$ 35,11	R\$ 175,55
135	Mascara de Venturi Adulto	5	Kit	R\$ 55,29	R\$ 276,45
136	Mascara de Venturi infantil	5	Kit	R\$ 55,29	R\$ 276,45
137	Máscara descartável c/ elástico	400	Cx c/50	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00
138	Máscara Hospitalar PFF1	150	Unidade	R\$ 5,80	R\$ 870,00
139	Máscara Hospitalar PFF2 com válvula	200	Unidade	R\$ 7,73	R\$ 1.546,00
140	Máscara Hospitalar PFF2 S	150	Unidade	R\$ 5,80	R\$ 870,00
141	Micronebulizador c/ máscara, extensão e copinho p/ medicamento adulto	15	Unidade	R\$ 14,18	R\$ 212,70
142	Micronebulizador c/ máscara, extensão e copinho p/ Medicamento infantil	15	Unidade	R\$ 14,18	R\$ 212,70
143	Negatoscópio C/ 2 Copos	7	Unidade	R\$ 655,29	R\$ 4.587,03
144	Nylon 2.0 45 cm triangular	47	Cx c/24	R\$ 48,00	R\$ 2.256,00
145	Nylon 3.0 45 cm triangular	42	Cx c/24	R\$ 48,00	R\$ 2.016,00
146	Nylon 4.0 45 cm triangular	37	Cx c/24	R\$ 48,00	R\$ 1.776,00
147	Nylon 5.0 45 cm triangular	24	Cx c/24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
148	Nylon 6.0 45 cm triangular	24	Cx c/24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
149	Óculos de proteção	32	Unidade	R\$ 7,32	R\$ 234,24
150	Otoscópio 2.5V com 5 Espéculos e Estojo Macio - MD	9	Und	R\$ 269,68	R\$ 2.427,12
151	Oxímetro de pulso portátil adulto e infantil de dedo	2	Unidade	R\$ 517,80	R\$ 1.035,60
152	Papagaio plástico	5	Unidade	R\$ 9,66	R\$ 48,30
153	Papel Grau Cirúrgico 10 cm	90	Bobina	R\$ 67,00	R\$ 6.030,00
154	Papel Grau Cirúrgico 12 cm	35	Bobina	R\$ 81,00	R\$ 2.835,00
155	Papel Grau Cirúrgico 15 cm	50	Bobina	R\$ 75,91	R\$ 3.795,50
156	Papel Grau Cirúrgico 20 cm	25	Bobina	R\$ 143,00	R\$ 3.575,00
157	Papel Grau Cirúrgico 25 cm	50	Bobina	R\$ 179,00	R\$ 8.950,00
158	Papel Grau Cirúrgico 30 cm	105	Bobina	R\$ 215,00	R\$ 22.575,00
159	Papel Grau para esterilização envelopes auto-selantes G 25x35 cm	6	Cx	R\$ 67,33	R\$ 403,98
160	Papel kraft impermeável p/esterilização	1	Bobina 1,20 altura	R\$ 261,97	R\$ 261,97
161	Preservativo não lubrificado	2	Cx c/144	R\$ 85,76	R\$ 171,52
162	Protetor de Tireóide de chumbo adulto para RX	1	Borracha	R\$ 162,45	R\$ 162,45
163	Refil Para Seladora De Plastico Manual E Pedal 40cm	25	unidade	R\$ 33,00	R\$ 825,00
164	Revelador automático para RX	20	Fr 38lt	R\$ 586,15	R\$ 11.723,00
165	Rompedor de Membrana Amniótica	200	Unidade	R\$ 1,91	R\$ 382,00
166	Scalp 19 dispositivo intravenoso	15	Cx c/100	R\$ 34,00	R\$ 510,00
167	Scalp 21 dispositivo intravenoso	70	Cx c/100	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
168	Scalp 23 dispositivo intravenoso	90	Cx c/100	R\$ 34,00	R\$ 3.060,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

169	Scalp 25 dispositivo intravenoso	35	Cx c/100	R\$ 34,00	R\$ 1.190,00
170	Scalp 27 dispositivo intravenoso	10	Cx c/100	R\$ 34,00	R\$ 340,00
171	Seringa 10ml c/agulha 25 x 0,7	27000	Unidade	R\$ 0,60	R\$ 16.200,00
172	Seringa 1ml c/agulha 0,45 x 13 mm	4500	Unidade	R\$ 0,38	R\$ 1.710,00
173	Seringa 20ml c/agulha 0,70 x 25	15000	Unidade	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
174	Seringa 3ml c/agulha 25 x 7	12500	Unidade	R\$ 0,40	R\$ 5.000,00
175	Seringa 5ml c/agulha 0,70 x 25	22500	Unidade	R\$ 0,42	R\$ 9.450,00
176	Seringa 60ml S/agulha	100	Unidade	R\$ 5,50	R\$ 550,00
177	Seringa Ultra fina 100 U (1 mL) para Insulina com agulha 8 mm x 0,30 mm ponta fixa	30000	Und	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
178	Seringa Ultra fina 50 U (0,5 mL) para Insulina com agulha 8 mm x 0,30 mm ponta fixa	10000	Und	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
179	Sonda Alimentação Enteral c/guia nº10	10	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 250,00
180	Sonda Alimentação Enteral c/guia nº12	10	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 250,00
181	Sonda Alimentação Enteral c/guia nº6	10	Unidade	R\$ 21,74	R\$ 217,40
182	Sonda Alimentação Enteral c/guia nº8	10	Unidade	R\$ 25,00	R\$ 250,00
183	Sonda Foley 16	220	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 1.251,80
184	Sonda Foley 18	220	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 1.251,80
185	Sonda Foley 20	200	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
186	Sonda Foley 22	150	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 853,50
187	Sonda Foley Uretal 12	200	Unidade	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
188	Sonda nasogastrica curta 10	15	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 19,50
189	Sonda nasogastrica curta 12	15	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 20,10
190	Sonda nasogastrica curta 18	20	Unidade	R\$ 1,48	R\$ 29,60
191	Sonda nasogastrica longa 10	15	Unidade	R\$ 1,38	R\$ 20,70
192	Sonda nasogastrica longa 12	50	Unidade	R\$ 1,51	R\$ 75,50
193	Sonda nasogastrica longa 18	20	Unidade	R\$ 1,73	R\$ 34,60
194	Sonda uretral 10	100	Unidade	R\$ 1,30	R\$ 130,00
195	Sonda uretral 12	70	Unidade	R\$ 1,34	R\$ 93,80
196	Sonda uretral 14	50	Unidade	R\$ 1,38	R\$ 69,00
197	Sonda uretral 4	100	Unidade	R\$ 1,05	R\$ 105,00
198	Sonda uretral 6	200	Unidade	R\$ 1,20	R\$ 240,00
199	Sonda uretral 8	150	Unidade	R\$ 1,27	R\$ 190,50
200	Termômetro clínico	250	Unidade	R\$ 8,39	R\$ 2.097,50
201	Termômetro digital, externo Max/Min.	13	Unidade	R\$ 119,92	R\$ 1.558,96
202	Termômetro para Caixa de Vacina C/ Cabo Extensor	30	Unidade	R\$ 119,92	R\$ 3.597,60
203	Tira para determinação de glicemia através do sistema amperométrico (FreeStyle Optium) c/ 50 und	100	Cx	R\$ 118,00	R\$ 11.800,00
204	Tira para determinação de glicemia através do sistema fotométrico da glicose por meio da glicose-colorante oxirredutase (Accu-Chek Active) c/ 50 und	100	Cx	R\$ 93,20	R\$ 9.320,00
205	Tira para determinação de glicemia utilizando eletrodos em ouro (G-Tech Free 1) c/ 50 und	100	Cx	R\$ 59,01	R\$ 5.901,00

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

206	Tira para determinação de glicemia utilizando eletrodos em ouro (G-Tech Free lite) c/ 50 und	100	Cx	R\$ 48,53	R\$ 4.853,00
207	Tiras p/glicemia G Teck	70	Cx c/50	R\$ 70,00	R\$ 4.900,00
208	Touca descartável	620	Pct c/100	R\$ 16,00	R\$ 9.920,00
209	Tubo endotraqueal 2,5 com manguito	50	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 362,50
210	Tubo endotraqueal 2.0 sem manguito	50	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 251,50
211	Tubo endotraqueal 3,5 com manguito	50	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 362,50
212	Tubo endotraqueal 3.0 sem manguito	50	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 251,50
213	Tubo endotraqueal 4.0 sem manguito	50	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 251,50
214	Tubo endotraqueal 4.5 com manguito	50	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 362,50
215	Tubo endotraqueal 7,0 sem manguito	50	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 251,50
216	Tubo endotraqueal 7.5 com manguito	50	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 362,50
217	Tubo endotraqueal 8,0 sem manguito	50	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 251,50
218	Tubo endotraqueal 8,5 com manguito	50	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 362,50
219	Tubo endotraqueal 9,0 sem manguito	50	Unidade	R\$ 5,03	R\$ 251,50
220	Tubo endotraqueal 9,5 com manguito	50	Unidade	R\$ 7,25	R\$ 362,50
221	Tubo látex nº. 204	50	metro	R\$ 9,95	R\$ 497,50
222	Umidificador p/ Oxigênio 250ml	20	Unidade	R\$ 23,29	R\$ 465,80
223	Válvula de oxigênio c/ fluxômetro, construída em metal cromado, rosca de entrada universal, manômetro de alta pressão com escala de 0a315 kgf/cm ² , pressão fixa de 3,5 kgf/cm ² com válvula de segurança e fluxômetro de 0 a 15 litros por minuto, rosca de saída padrão ABNT.	15	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
224	Vidro para biopsia com tampa	300	Unidade	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
					R\$ 758.444,09

TOTAL DO LOTE 01 (POR EXTENSO):

Prazo e Local de entrega:
 Validade da Proposta:

Local e data, _____ de _____ de _____

 Assinatura e carimbo do CNPJ

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º: 025/2018FMS

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____ neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Souto Soares, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial SRP N.º 025/2018FMS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação.

Local data e assinatura

Obs: Reconhecer firma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PREGÃO PRESENCIAL N°: 025/2018FMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrito no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de
2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 3.1 do mesmo edital, e para
fins do Pregão Presencial nº 025/2018FMS do Fundo Municipal de Saúde de Souto
Soares/BA, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes
e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação)
exigidos nesta licitação

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.ºXX /20XXFMS
PREGÃO PRESENCIAL -- Nº 025/2018FMS

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
XXXXXXXX**

I - **CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominada **CONTRATANTE**/ e a empresa **XXXXXXXX**, CNPJ: XXXXXXXXX, Localizada: XXXXXXXXXXXXXXX, X

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Secretário Municipal de Saúde **XXXXXXXX**, brasileiro, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº XXXXX e portador do RG nº XXXXXXX, e a **CONTRATADA** o Sr XXXXX, RG XXXX, CPF: XXXX.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência do **Processo Licitatório nº XXXXX, gerado pelo Pregão Presencial Nº XXX/20XX**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetivando **AQUISIÇÃO MATERIAIS HOSPITALARES**, para manutenção do Hospital Municipal Jonival Lucas, Unidades Básicas de Saúde, deste Município, em quantidades, qualidades e especificações contidas no Edital, que dele fazem parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA** as seguintes disposições:

- 2.1.1. Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal da Contratante indicado pelo Município.
- 2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.
- 2.1.4. Entregar os produtos solicitados no Prazo Máximo de 01 (uma) hora após a solicitação.
- 2.1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no valor total atualizado do contrato no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

2.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. A contratada devesse Entregar os Produtos conforme solicitado pelo setor de compras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O setor de compras emitirá a requisição/autorização de Fornecimento de Medicamentos ao beneficiário devidamente preenchido e assinado por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante

3.2 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

3.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a prestação de serviços em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

3.4. O licitante deverá executar os serviços de forma a atender a necessidade das Secretarias Municipais, estabelecer horários que possibilite a melhor execução dos serviços.

3.5. A Prefeitura manterá contato através do endereço eletrônico licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br, ou outro e-mail informado, por meio do qual manterão contato, havendo alterações ou outros fatos será comunicado aos interessados.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estipulado para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, ora contratado é de R\$ XXXXXX (XXXXXXX), relativo aos itens vencido na Licitação Pregão Presencial XXXX.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com Federais e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias

ORGÃO05 – Secretaria Municipal de Saúde

UO 05.02 – Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2030 – Desenv. e Manut. do Programa Saúde da Família

AÇÃO 2035 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

AÇÃO 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica - PAB

AÇÃO 2063 – Manutenção do Hospital Municipal

AÇÃO 2163 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo

FONTE: 2 – Saúde – 15%

FONTE 14 – Transferências de Recursos do SUS

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares Estado da Bahia, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de xxxxx de 20XX.

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO V – LISTA PARA AMOSTRAS DOS MATERIAIS

SOLICITO AMOSTRAS DE TODOS OS PRODUTOS COM ANTECEDENCIA MINIMA DE 02 DIAS DA DATA DA LICITAÇÃO PARA AVALIAÇÃO E TESTES DE ACEITABILIDADE.

AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:

As amostras deverão estar identificadas com os termos:

Amostra para análise, além dos dados completos da referida amostra;

Licitação: número da licitação e do item a que se referem;

Fornecedor: nome, telefone, email e data.

AS AMOSTRAS DEVERÃO ESTAR EM EMBALAGEM ORIGINAL DOS PRODUTOS.

MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	PRODUTO	CARACTERISTICA
	Algodão ortopédico 10 cm 100% algodão-não estéril	Pct c/12
	Algodão ortopédico 15 cm 100% algodão-não estéril	Pct c/12
	Algodão ortopédico 20 cm 100% algodão-não estéril	Pct c/12
	Atadura crepe 10 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão, 28% poliamida e 12% poliéster.	Pct c/12
	Atadura crepe 15 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão, 28% poliamida e 12% poliéster.	Pct c/12
	Atadura crepe 20 cm 1,20 comprimento, 13 fios, 60%. Algodão, 28% poliamida e 12% poliéster.	Pct c/12
	Atadura gessada 10 cm x 1,8m tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada c/pH entre 5,0 e 8,0.	Cx c/20
	Atadura gessada 15 cm x 1,8m tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada c/pH entre 5,0 e 8,0.	Cx c/20
	Atadura gessada 20 cm x 1,8m tecido de gaze especial 100% algodão, alvejada c/pH entre 5,0 e 8,0. Embalada individualmente	Cx c/20
	Compressa de gaze 7,5x7, 5 9 fios 5 dobrascamadas.	Pct c/500
	Compressa cirúrgica 45x50	Pct c/50
	Colar cervical c/apoio mentoniano tam M	Unidade
	Colar cervical em espuma c/ fecho em velcro tam M	Unidade
	Colar cervical c/apoio mentoniano tam P	Unidade

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

	Esparadrapo impermeável extra flexível 10 cm	Unidade
	Esparadrapo Micropore 3m 25mmx0,9	Unidade
	Equipo p/infusão de sangue câmara dupla	Unidade
	Eletrôdo pás para desfibrilador adulto	Par
	Eletrôdo pás para desfibrilador infantil	Par
	Infusor 2vias	Unidade
	Kit Tensiomêtro+estetoscópio Borracha vulcanizada, com duas saídas. Manômetro: Aneróide, com escala de 0 a 300 mmhg, caixa de metal altamente resistente com presilha de metal. Pêra insulfladora: Borracha vulcanizada, sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade	Unidade
	Luva de procedimento tam M	Cx
	Luva cirúrgica esterilizada nº. 7,5	Par
	Luva cirúrgica esterilizada nº. 8,0	Par
	Malha tubular 10cmx15mt	Unidade
	Malha tubular 12cmx15mt	Unidade
	Seringa 1ml c/agulha 0,45 x 13 mm	Unidade
	Seringa 3ml c/agulha 25 x 7	Unidade
	Seringa 5ml c/agulha 0,8x30mm	Unidade
	Seringa 10ml c/agulha 25 x 0,7	Unidade
	Seringa 20ml c/agulha 0,70 x 25	Unidade
	Catéter tipo óculos nº 8	Unidade
	Catéter tipo óculos nº 12	Unidade